

3.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. Nestes termos, neste método de selecção é avaliada a experiência profissional, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e o sentido crítico dos candidatos. A classificação a atribuir a cada um destes parâmetros resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da respectiva média aritmética simples. A avaliação é expressa de acordo com os níveis de *elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente*, aos quais correspondem as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores, respectivamente.

3.4 — Aos candidatos não abrangidos pelo regime previsto no artigo 53.º n.º 2 da lei de Vínculos Carreiras e Remunerações (LVCR), bem como aos candidatos que, embora abrangidos por este regime, afastem a aplicação do método de selecção previsto na alínea a) do mesmo número — ou seja avaliação curricular — são aplicáveis os seguintes métodos de selecção de acordo com os critérios acima descritos: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

3.5 — Classificação Final (CF): resultará da média ponderada dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$;

3.6 — Regime Especial: Aos candidatos abrangidos pelo regime previsto no citado artigo 53.º, n.º 2 é aplicável o método de selecção previsto na alínea a) do mesmo número, ou seja a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

Neste caso, a Classificação Final (CF) resultará da média ponderada dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$;

3.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção;

3.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

4 — As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica desta Câmara Municipal e remetida aos candidatos por correio electrónico ou ofício registado, oportunamente, após aplicação dos métodos de selecção

6 — Disposições específicas de cada concurso

6.1 — Concurso A — Assistente técnico

6.1.1 — Unidades a contratar: uma

6.1.2 — Conteúdos específicos da prova de conhecimentos de natureza teórica: lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro alterada pela Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto);

6.1.2.1 — Na realização desta prova apenas é permitida a consulta de legislação (versão não anotada).

6.1.3 — Composição e identificação do júri: Presidente — Coordenadora da Unidade de Gestão Estratégica e Serviços Integrados, em regime de substituição, Dra. Sandra Patrícia Vieira da Costa. Vogais — técnico superior (área de acção social) dr. Pedro Sérgio de Lima Oliveira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e a técnica superior Jesuína Maria Barcelos Costa; Vogais suplentes — técnica superior (área de acção social), Dra. Catarina Cristina Ribeiro Rocha Gonçalves Silva Matias e técnica superior (área de acção social), Dra. Leontina Maria Costa Santos Dias.

6.2 — Concurso E — Assistente operacional (telefonista)

6.2.1 — Unidade a contratar: uma

6.2.2 — Conteúdos específicos da prova de conhecimentos de natureza prática: A prova consistirá numa explicação, no local, por parte dos candidatos, das tarefas que o assistente operacional (Telefonista) terá que realizar num dia de trabalho, bem como a demonstração de atendimento telefónico ao município. O candidato terá que indicar as tarefas diárias que um assistente operacional deve cumprir. Será testado no atendimento telefónico e encaminhamento de chamadas. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: compreensão das tarefas (25 %); qualidade de realização das tarefas (25 %); celeridade na execução das tarefas (25 %); grau de conhecimentos demonstrados (25 %).

6.2.3 — Composição e identificação do júri: Presidente — Coordenadora da Unidade de Gestão Estratégica e Serviços Integrados, em regime de substituição, Dra. Sandra Patrícia Vieira Costa. Vogais — Coordenadora Técnica Béliana Maria Santos Leonardo, que substituirá a

presidente nas suas faltas e impedimentos e a coordenadora técnica, Regina de Fátima Rocha Dias Cardoso; Vogais suplentes — técnica superior, Jesuína Maria Barcelos Costa e a assistente técnica Fernanda Cristina Pires Amorim Belo Santos;

7 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 20 de Julho de 2011, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

21 de Julho de 2011. — A Directora do Departamento de Valorização e Gestão de Recursos, *Maria Isabel de Melo Correia*.

304960005

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 15169/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (Protecção Civil), previsto no mapa de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro 2011.

1.º Vítor Manuel Alves Afonso — 15,21 valores

2.º Sérgio Luís Barbosa e Silva — 13,05 valores

Arménio Pedro de Sá Barrosos Gonçalves — b)

Jorge Paulo Teixeira Rodrigues — a)

Luís Filipe Teixeira Rodrigues — a)

Maria da Conceição Almeida da Silva — a)

Marco André Alves Resende — b)

Paulo Jorge Mourisco Bernardino — a)

Pedro Miguel da Silva Botelho — b)

Victor Hugo Gomes Vidigal — a)

a) Excluído: Obteve classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com o n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no 1.º método de selecção;

b) Excluído: Não compareceu ao 1.º método de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 19/07/2011, foram notificados aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página electrónica em www.cmav.pt tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Da homologação da lista unitária de ordenação final não cabe recurso hierárquico.

21 de Julho de 2011. — A Presidente do Júri, *Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas*.

304950456

Aviso (extracto) n.º 15170/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (Nadador Salvador), previsto no mapa de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março 2011.

1.º Nelson Diamantino Quintas do Lago — 15,58 valores

Sofia Raquel Vieira Guerra — a)

a) Excluído: Não compareceu ao 1.º método de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 19/07/2011, foram notificados aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e

público das instalações do Município e disponibilizada na página electrónica em www.cmav.pt tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Da homologação da lista unitária de ordenação final não cabe recurso hierárquico.

21 de Julho de 2011. — O Presidente do Júri, *Dr. David Alberto Fernandes Pereira*.

304950504

Aviso (extracto) n.º 15171/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (Vigilantes de Piscina), previsto no mapa de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março 2011.

- 1.º Carlos Leandro Henriques Morais — 14,80 valores
 - 2.º Bruno Miguel Dantas da Costa Pereira da Silva — 14,35 valores
 - 3.º Ana Rita Araújo Rebocho Vaz — 13,74 valores
 - 4.º Martinho Manuel Dias da Cunha — 12,59 valores
- Duarte Nuno Pinheiro Valério Azevedo Amorim — a)
José Carlos Amorim Fernandes — a)
Orlando José da Silva Pinto — b)

a) Excluído: Obteve classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com o n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no 1.º método de selecção;

b) Excluído: Não compareceu ao 1.º método de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 19/07/2011, foram notificados aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página electrónica em www.cmav.pt tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Da homologação da lista unitária de ordenação final não cabe recurso hierárquico.

21 de Julho de 2011. — O Presidente do Júri, *Dr. David Alberto Fernandes Pereira*.

304950626

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 744/2011

Joaquim António Sousa Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.

Torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 19 de Julho de 2011, aprovou o Projecto do Regulamento de Hortas Sociais do Município de Azambuja, a apresentar à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março.

Assim, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, é o referido Projecto Regulamento submetido a apreciação pública durante o período de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado no sítio da Internet www.cm-azambuja.pt, e na Unidade de Atendimento ao Público sita na Travessa da Rainha, n.º 3 em Azambuja, durante as horas de expediente, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Durante o mesmo período poderão os interessados apresentar sugestões sobre o teor do referido Projecto Regulamento, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na referida Unidade de Atendimento ao Público, ou remetidos via e-mail para o endereço geral@cm-azambuja.pt, até ao termo do prazo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

25 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*, Dr.

Regulamento de Hortas Sociais

Nota justificativa

O Município de Azambuja conta no seu património com alguns terrenos agrícolas cuja exploração não se enquadra no âmbito das

suas atribuições. Não obstante, devido às suas características, são terrenos particularmente adequados ao cultivo de hortas por particulares que se possam interessar por esta actividade. O presente regulamento pretende, assim, estabelecer um Programa de Hortas Sociais com vista à atribuição de lotes de terreno para a criação de hortas, pelos munícipes, mediante o pagamento de uma taxa simbólica, proporcionando a prática de uma actividade ao ar livre e a ligação das populações ao território e a uma actividade rural característica da região de que fazem parte.

Assim sendo, e no uso da competência prevista no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento das Hortas Sociais de Azambuja, bem como as condições de atribuição de lotes para o efeito.

Artigo 2.º

Caracterização e objectivos

1 — As Hortas Sociais de Azambuja consistem em parcelas de terreno propriedade do Município e divididos em lotes de utilização individual, cedidos aos interessados para criação de uma horta, mediante o pagamento de uma taxa especialmente prevista para o efeito no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja

2 — As Hortas Sociais de Azambuja têm por objectivos:

- a) Proporcionar a prática da horticultura como actividade de lazer e ao ar livre;
- b) Sensibilizar a população para o aproveitamento racional dos recursos e a prática de formas de agricultura sustentável;
- c) Valorizar o espírito comunitário na utilização do território e na sua manutenção, permitindo a partilha de experiências entre os vários utilizadores, e a utilização em comum de recursos, ferramentas e materiais;
- d) Promover a realização de actividades em família e em grupos de amigos.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Talhão — Unidade de terreno demarcada pela Câmara Municipal de Azambuja, compreendendo vários lotes individuais afectos à criação de hortas pelos utilizadores, incluindo os espaços destinados à instalação de arrumos, espaços de utilização colectiva, caminhos de acesso, estruturas de vedação e infra-estruturas de aproveitamento de água;
- b) Lote — Unidade de terreno destinada a cada utilizador ou conjunto de utilizadores, para o desenvolvimento de culturas hortícolas, com área de 200 m² ou outra que venha a ser fixada no acordo de utilização;
- c) Utilizador — Pessoa que utiliza o lote de terreno para a criação de uma horta, a título individual ou em conjunto com outros utilizadores, assumindo os deveres e responsabilidades previstos no presente regulamento;

CAPÍTULO II

Atribuição dos lotes

Artigo 4.º

Destinatários

- 1 — Podem candidatar-se à atribuição de um lote para a criação de hortas os residentes na área do Município de Azambuja.
- 2 — A cada utilizador ou agregado familiar apenas pode ser atribuído um lote.

Artigo 5.º

Atribuição de lotes

1 — Os lotes de terreno são atribuídos aos interessados que apresentem candidaturas nos termos do artigo 6.º, após publicitação da oferta de talhões, e pela ordem de apresentação de candidatura.